Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MENSAGEM
OF. GP. Nº 041/2025

Ilha Comprida, 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Ação de Inconstitucionalidade nº 300619-02.2025.8.26.0244, através da qual o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo requereu a declaração da inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Municipal nº 1.114, de 21 de outubro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1856, de 14 de janeiro de 2022; e por arrastamento, a redação original do art. 1º da Lei Municipal nº 1.114, de 21 de outubro de 2013; bem como a concessão de liminar para a suspensão da eficácia, até final e definitivo julgamento da ação.

CONSIDERANDO a Decisão de fls. 80-85, da referida ADI, na qual concede a liminar, requerida, com efeito *ex nunc*, para suspender a eficácia do do art. 1º da Lei Municipal nº 1.114, de 21 de outubro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1856, de 14 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.114, de 21 de outubro de 2013, só possui um artigo, tal seja, o artigo 1º.

Encaminho à presente propositura para vossas apreciações, com o fito de que seja revogada a citada lei, e ato continuo seja a revogação apresentada na ADI e motivando seu arquivamento.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO EM
28/02/25
15:07

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 041/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.114, de 21 de outubro de 2013, e suas alterações, em atendimento a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 300619-05.2025.8.26.0000

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br